

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.925 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ALTERA OS VENCIMENTO PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
(IPTU), TAXA DE FISCALIZAÇÃO
E/OU VISTORIA DE
ESTABELECIMENTO DE
QUALQUER NATUREZA E IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA (ISSQN) FIXO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados, excepcionalmente para o exercício 2023, os vencimentos dos seguintes Tributos Municipais, fixando os primeiro vencimentos para Março de 2023, sem qualquer prejuízo aos Contribuintes:

§1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano terá seu primeiro vencimento em 10 de Março de 2023, mantendo o benefício de desconto máximo referente à cota única de 20% (vinte por cento), extinguindo-se, excepcionalmente, a cota Única de 10% (dez por cento) de redução sobre o referido imposto, no exercício 2023, as demais modalidades de pagamento seguem inalteradas.

§2º - A Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza, na redação que lhe deu o artigo 331, inciso III, alínea a, item 5 da Lei 1799A, de 31.12.1966 alterada pela 2.105 de 19.12.1969", terá seu vencimento prorrogado para 15 de Março de 2023.

§3º - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN Fixo, que tem previsão de pagamento disposto no Inciso II do art. 46 da Lei 8.622/2009, extinguindo-se, excepcionalmente, a cota Única de 15 de fevereiro, no exercício 2023, as demais modalidades de pagamento seguem inalteradas, permanecendo os demais vencimentos nas seguintes datas: 15 de março, 15 de abril, 15 de maio e 15 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, expirando em 31 de dezembro de 2023.

Rio Grande, 30 de dezembro de 2022.



PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!